



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Esperança



LEI N.º 439, DE 10 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nos valores que especifica e dá outras providências correlatas".

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que E. Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para execução da presente Lei, fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$446.851,15 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme abaixo especificado, podendo ser suplementado se necessário, considerando-se alterada a Lei Orçamentária em decorrência do disposto neste artigo, sendo os créditos destinados às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	ECONÔMICA	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	DESPESA	VALOR
02.06.00	2172	26.782.5003	44.90.51.00	02	10000.21	587	R\$ 446.851,15



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Esperança

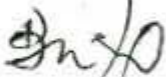


Artigo 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes de excesso de arrecadação, representado por repasse financeiro a ser operado no âmbito do Convênio celebrado entre o Município de Santa Cruz da Esperança e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, não previstos no orçamento vigente, suplementados se necessário.

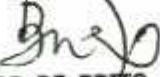
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança/SP, 10 de julho de 2017.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal, nos
termos da Lei Orgânica na data supra.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal